



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2008-02.532.141/0014-03-55-001-000.007.885-198.532.501-2	7885	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	7885	15/08/2020 13:19:23-03:00	15/08/2020 13:19:23-03:00	2.101,05

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
02.532.141/0014-03	AEROPREST COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	103924803	BA

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
023.820.913-04	MARCELO COSTA E CAMARCELO COSTA E CASTROSTRO		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	12.1.27.206	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Vd comb ou lubr a cons final em outra UF	1 - Saída		6Wexl8PI+2bp6TPK7zzghYiVu9M=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129200312793571	15/08/2020 às 13:21:28-03:00	15/08/2020 às 13:22:00
Carta de Correção Eletrônica (Orgão Autor: BA)	129200002222776	19/08/2020 às 15:09:12-03:00	19/08/2020 às 15:09:54

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
29 - BAHIA	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
29200802532141001403550010000078851985325012	ID1101102920080253214100140355001000007885198532501201
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
02.532.141/0014-03	19/08/2020 às 15:08:59-02:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
emissao de carta de correção do nome, sendo o correto Marcelo Costa e Castro.

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	129200002222776	19/08/2020 às 15:09:12-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.